

FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

us Córregos, 16 SET 2022

O Vereador que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

**EMENDA N. 17 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022**

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 26, renumerando-se os demais:

"Art. 26 Fica aberto a seguinte rubrica 13.01 18 604 0009 3.3.90.30.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de materiais de consumo - R\$ 12.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 12.398,73".

**JUSTIFICATIVA**

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de material de consumo, como medicamentos de uso veterinário.

A Secretaria utilizará esses medicamentos em cães e gatos errantes.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES

Vereador



**SPROJETO DE LEI Nº 93/2022**

**EMENDAS IMPOSITIVAS**

**EMENDA Nº 17 – QUADROS ANEXOS**

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

|                |                 |                                                            |
|----------------|-----------------|------------------------------------------------------------|
| Órgão:         | 13.01           | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                  |
| Função:        | 18              | GESTÃO AMBIENTAL                                           |
| Subfunção:     | 604             | DEFESA SANITÁRIA ANIMAL                                    |
| Programa:      | 0009            | MANUTENÇÃO DE DERPATAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA  |
| Ação:          | 2224            | IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO |
| Fonte:         | 08              | EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                          |
| Grupo Despesa: | de 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                        |
| Valor:         |                 | R\$ 12.398,73                                              |

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

|                |                 |                                                  |
|----------------|-----------------|--------------------------------------------------|
| Órgão:         | 05.01           | SECRETARIA DE FAZENDA                            |
| Função:        | 04              | ADMINISTRAÇÃO                                    |
| Subfunção:     | 123             | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                         |
| Programa:      | 0000            | OPERAÇÕES ESPECIAIS                              |
| Ação:          | 0004            | EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES      |
| Fonte:         | 01              | TESOURO                                          |
| Grupo Despesa: | de 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS |
| Valor:         |                 | R\$ 12.398,73                                    |

**JUSTIFICATIVA:**

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de materiais de consumo, como diversos medicamentos, para serem utilizados em cães e gatos errantes.

  
**VINÍCIUS OLIVEIRA GONÇALVES**  
VEREADOR